



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0035/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0035/2025

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de proposta, visando a Contratação de empresa especializada no Agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e internacionais e na reserva de hospedagens, visando atender as necessidades institucionais do Município de Santaluz – Bahia.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **27/05/2025 às 08:00h, até o dia 30/05/2025 às 17:00h**, através do e-mail: **comprassantaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

Salientamos que, **além da proposta**, deverá ser encaminhados toda documentação da empresa em anexo. Tais como:

- **Contrato social**
- **Atestado de capacidade**
- **Alvará de funcionamento**
- **Documentos dos sócios (caso haja)**
- **Certidões negativas**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Proposta de preços para referência

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada no Agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e internacionais e na reserva de hospedagens, visando atender as necessidades institucionais do Município de Santaluz – Bahia.

1.3 conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.4 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR FIXO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA
01	Agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e hospedagens, conforme os requisitos solicitados <i>via pedido de agendamento de viagem e hospedagem</i> pela Prefeitura Municipal de Santaluz – Bahia.	%	R\$ 60.000,00	%

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.5 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

1.6 O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares, nacionais e internacionais, bem como na reserva de hospedagens, visa atender às necessidades institucionais do Município de Santaluz – Bahia, assegurando eficiência, economicidade e segurança nas demandas relacionadas ao deslocamento de servidores, agentes políticos, representantes e colaboradores a serviço da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

2.2 Considerando a necessidade de participação em eventos oficiais, reuniões técnicas, capacitações, congressos, convênios, parcerias e demais compromissos institucionais, faz-se imprescindível garantir a disponibilidade e a adequada organização dos serviços de transporte e hospedagem. A contratação especializada proporciona maior agilidade no atendimento às demandas, acesso a tarifas mais vantajosas, além de permitir a otimização dos recursos públicos e o cumprimento de prazos legais e administrativos.

2.3 Além disso, a centralização dos serviços em empresa devidamente capacitada e com expertise no ramo possibilita maior controle, planejamento e segurança nas operações, evitando contratações fragmentadas, que podem comprometer a qualidade e a economicidade dos serviços prestados à Administração.

2.4 Portanto, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e reservas de hospedagem revela-se imprescindível para a consecução das atividades institucionais do Município de Santaluz – BA, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas com eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1 Os serviços serão efetuados de forma integral, conforme descrição presente neste instrumento.

3.2 Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de realização dos serviços. Em caso de feriados o fornecedor deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.3 A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo a pesquisa, cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, bem como a reserva de hospedagens que atendam aos critérios de qualidade, conforto e economicidade definidos pelo Município, assegurando a integridade das informações e a correta execução das solicitações.

3.4 Também prestará suporte técnico especializado, garantindo atendimento ágil para eventuais alterações ou ajustes nos serviços contratados, bem como orientação quanto à documentação necessária e demais providências relacionadas às viagens institucionais.

3.5 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2 A CONTRATADA deverá ofertar **MENORES TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO** pela prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em voos regulares nacionais, internacionais e na reserva de hospedagens.

4.3 DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é contínua e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5 Obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e serviço de hospedagens no âmbito nacional e com explicitação da tarifa mais barata com valor praticado no mercado, que atendam aos locais, rotas, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;

4.6 O “check in” antecipado nos aeroportos de envolvidos, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;

4.7 As informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;

4.8 A reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “on-line” de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do “e - Ticket”;

4.9 Em caso de impossibilidade por comunicação via e-mail, será autorizada a realização de cotação, reserva e/ou emissão de bilhetes de viagem por outros meios;

4.10 Os serviços emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas;

4.11 Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas e hotéis;

4.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

4.13 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. **6.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.6 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

6.7 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

